

b) - Inspetor de 1ª classe.

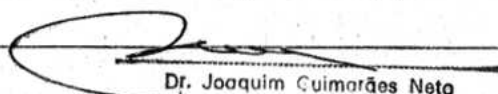
Art. 3º Ficam criados 20 (vinte) cargos de Guarda Civil, sendo 15 de 2ª classe (nível CPE V) e 05 de 1ª classe (nível CPE IV) e dois (02) cargos de Inspetor, sendo 01 de 2ª classe (nível CPE III) e 01 de 1ª classe (nível CPE II) e extintos 10 cargos de Vigilante Noturno e 05 de Vigia (nível CPE V), constante do anexo I da Lei 307 de 03/12/96.

Art. 4º Fica criado 01 cargo de proeminente em comissão de Comandante da Guarda Civil, símbolo CPC III.

Art. 5º Dentro de 60 dias a partir da publicação da presente lei o Chefe do Poder Executivo expedirá decreto de sua regulamentação e homologação do Regimento Disciplinar.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Graaímas, em 08 de Setembro de 1998.



Dr. Joaquim Guimarães Neto  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 071135953-91

LEI Nº 354 DE 08 DE SETEMBRO DE 1998.

Autoriza alienação de valores do patrimônio municipal e dá outras providências

## O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS

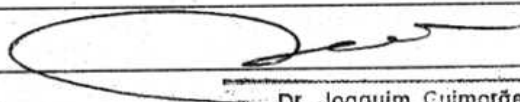
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar do patrimônio público municipal a quantia de R\$ 6.425,60 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) correspondente a anistia de débitos inscritos na dívida ativa, de 244 contribuintes que atenderam as determinações contidas no Decreto 220 de 11 de dezembro de 1997 e relacionados no anexo único a esta lei.

Parágrafo Único - Fica dada uma chance aos outros proprietários devedores, que procurarem a Prefeitura para quitarem seus débitos até 20 de novembro de 1998, serão anistiados da dívida ativa até 1996.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 08 de setembro de 1998.



Dr. Joaquim Guimarães Neto  
Prefeito Municipal  
CPF: 071135953-91